



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

LEI Nº 1.743, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Faz a denominação do Mercado Público Municipal, e outras providências

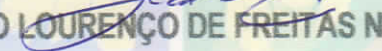
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **SEVERINO GOMES MARINHO**, o **MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**, no Distrito de Macujé, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, em 02 de setembro de 2021.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

ALIANÇA